

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAPT
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES-TO

EDITAL SAÚDE FAPT/SES-TO – TO nº 01/2023
FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT), em parceria com Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO), torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa na área da saúde, nos termos estabelecidos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Geral

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no estado do Tocantins, representando significativa contribuição para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS) no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS):

1.1.1 Específicos:

- Propor instrumentos de gestão da política pública de pesquisa em saúde;
- Identificar os problemas de saúde que dependem de conhecimento científico e tecnológico para a sua resolução;
- Direcionar os investimentos de CT&IS para atender às necessidades de aperfeiçoamento do serviço de saúde;
- Fortalecer o sistema de saúde e de CT&IS no estado do Tocantins, por meio de ações em parcerias setoriais e intersetoriais.

1.2 Linhas de Pesquisa

Os projetos de pesquisa deverão atender às linhas temáticas listadas no quadro abaixo:

Linhas de pesquisa	Descrição
1. Hanseníase	Estudos que objetivem investigar os fatores culturais e epidemiológicos relacionados à transmissão da doença e ao

Linhas de pesquisa	Descrição
	insucesso dos serviços de saúde pública em reduzir e/ou erradicar sua ocorrência na população tocantinense
2. Imunização (cobertura vacinal)	Estudos sobre fatores relacionados à redução anual da taxa de adesão da população tocantinense aos esquemas vacinais
3. Vigilância laboratorial	Desenvolvimento ou aperfeiçoamento de metodologias para diagnósticos laboratoriais - estudos que almejam o desenvolvimento e/ou aprimoramento de metodologias ou testes utilizados no diagnóstico laboratorial, da vigilância laboratorial e/ou genômica, das doenças e/ou agravos de interesse em saúde pública
4. Doenças infecto parasitárias	Estudos que investiguem aspectos clínicos, epidemiológicos e/ou de vigilância de doenças causadas por patógenos de natureza bacteriana, viral ou protozoária que afetam de forma significativa a população tocantinense.
5. Violência interpessoal e autoprovocada	Estudos de prevalência ou incidência sobre a ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios ou sobre violência doméstica/intrafamiliar que investiguem fatores socioeconômicos e demográficos relacionados a estes eventos e seus impactos diretos e indiretos nas famílias acometidas. Também entra no escopo desta linha, estudos que busquem desenvolver ou aperfeiçoar estratégias para a atuação do estado frente a estas ocorrências.
6. Sífilis congênita	Estudos de prevalência ou incidência que englobem fatores sociodemográficos e econômicos e/ou estratégias para prevenção e tratamento. Desenvolvimento de tecnologias inovadoras para diagnóstico e tratamento.
7. Doenças negligenciadas incidentes na população tocantinense	Estudos de prevalência ou de incidência sobre leishmaniose tegumentar ou visceral, doença de Chagas, tuberculose e hanseníase, enfocando o desenvolvimento de estratégias ou tecnologias para sua prevenção, diagnóstico e/ou tratamento.
8. Doenças infecciosas e infectocontagiosas	Estudos de prevalência ou de incidência sobre doença causada por agentes infecciosos ou suas toxinas, suas formas de transmissão, influências climáticas e/ou ambientais, aspectos sociodemográficos e econômicos, desenvolvimento de tecnologias para prevenção, diagnóstico e tratamento.
9. Judicialização da prestação dos serviços de saúde pública	Estudos sobre o impacto da judicialização na governança em saúde pública, perfil dos processos judiciais e de seus beneficiários.
10. Monitoramento e avaliação	Estudos que objetivem construir e/ou validar instrumentos

Linhas de pesquisa	Descrição
de processos educacionais em saúde	para monitoramento e avaliação de atividades educacionais ofertadas pela SES-TO aos seus servidores
11. Acessibilidade e segurança para os usuários dos serviços de saúde	Estudos sobre a implementação de práticas institucionais voltadas para garantir acessibilidade aos serviços de saúde e manejo seguro dos usuários dos serviços públicos de saúde
12. Desenvolvimento de tecnologias direcionadas ao aperfeiçoamento do ensino EAD	Estudos que visem o desenvolvimento de tecnologias voltadas para facilitar e/ou aperfeiçoar os processos educacionais em Ambiente Virtual de Aprendizagem
13. Mortalidade materna	Estudos que identifique a qualidade da assistência no pré-natal e os fatores que contribuem para o aumento da mortalidade materna na Rede de Atenção à Saúde (RAS).
14. Mortalidade infantil	Estudos que analise as principais causas de mortalidade infantil e os aspectos epidemiológicos, culturais, sociodemográficas e assistenciais de saúde envolvidos.
15. Doenças crônicas	Estudos sobre a implementação do modelo de atenção as condições crônicas com foco na hipertensão arterial e diabetes melitus em um território de saúde no estado do Tocantins
16. Assistência farmacêutica	Estudos sobre avaliação de serviços, programas e sistemas de saúde, a avaliação de tecnologias em saúde à farmacoepidemiologia, incluindo estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância, a avaliação econômica de medicamentos, gestão da assistência farmacêutica, atenção farmacêutica, uso racional de medicamentos, políticas de medicamentos, estudos clínicos de eficácia e efetividade de medicamentos e protocolos de tratamento de saúde. Identificação da utilização da prática de fitoterapia (fitoterápicos, plantas medicinais, profissionais, agravos/doenças), como tratamento complementar aos medicamentos/tratamentos disponibilizados nos componentes da assistência farmacêutica (básico estratégico e especializado); estudo e elaboração de material de educação, informação e comunicação voltada ao fluxo de acesso dos medicamentos dos componentes da assistência farmacêutica e atendimento.
17. Segurança alimentar e nutricional e direito humano à alimentação adequada	Estudos sobre perfil, clínico e epidemiológico, de indivíduos com necessidades nutricionais especiais, situação de (in) segurança alimentar das famílias atendidas com fórmulas especiais, educação permanente de profissionais responsáveis pela assistência a esses indivíduos. Dimensionamento de rede de atenção no que se refere à alimentação e nutrição, com foco em necessidades dietoterápicas especiais e suas causas (HAS, DM, entre outras); avaliação econômica de fórmulas e dietas

Linhas de pesquisa	Descrição
	adquiridas pela Secretaria de Estado da Saúde; estudo e elaboração de material de educação, informação e comunicação voltada a utilização de fórmulas, fluxos e atendimento.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	10/05/2023
Publicação no site da FAPT	10/05/2023
Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins	11/05/2023
Prazo para impugnação do Edital	22/05/2023
Data limite para submissão das propostas	30/06/2023
Análise e julgamento das propostas	07/08/2023
Divulgação do resultado preliminar na página do FAPT na internet	08/08/2023
Prazo para interposição de recurso administrativo	12/08/2023
Divulgação do resultado final das propostas no Diário Oficial do Estado, por extrato e na página do FAPT na internet	18/08/2023

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios para exame da proposta (enquadramento, análise e julgamento). A ausência ou insuficiência de informações resultará no indeferimento da proposta.

3.1. Do Proponente

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender aos itens abaixo:

3.1.1 Possuir vínculo empregatício com Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (CT&I), conforme descrito no **item 3.2** e devidamente informado no Currículo Lattes/CNPq do proponente;

3.1.2 Possuir título de mestre ou doutor, válido em território nacional. Diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por instituição nacional;

- 3.1.3 Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e atualizado até três meses antes da data de submissão da proposta;
- 3.1.4 Ter anuência da instituição de vínculo empregatício ou funcional (**Anexo IV**);
- 3.1.5 Ter CPF ativo e regular. No caso de estrangeiro apresentar documento oficial equivalente;
- 3.1.6 Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;
- 3.1.7 Não se encontrar afastado ou de licença remunerada ou para interesse particular da instituição que estiver vinculado;
- 3.1.8 Ter participação como pesquisador proponente de uma proposta de pesquisa para esta chamada, podendo ser parte da equipe executora de mais uma proposta.

3.2. Da Instituição Executora

- 3.2.1 A instituição executora da proposta é aquela na qual o proponente deve estar vinculado formalmente;
- 3.2.2 Ter sede no Estado do Tocantins;
- 3.2.3 A instituição de execução da proposta deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- 3.2.4 Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;
- 3.2.5 Ser corresponsável pelo Plano de Trabalho quando da assinatura do Termo de Outorga;
- 3.2.6 Prover, como contrapartida na execução do projeto de pesquisa, condições materiais, humanas e financeiras adicionais com vistas a alcançar os objetivos e metas propostas.

3.3. Da Equipe Executora

- 3.3.1 Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- 3.3.2 Deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação do coordenador (**proponente**). O mesmo será designado como coordenador (**proponente**) substituto e substituirá o titular quando necessário;

3.3.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até três meses antes da data de submissão da proposta (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);

3.3.4 Ter anuência formal escrita dos membros da equipe (**Anexo III**).

3.4. Das Instituições Parceiras

3.4.1. A instituição parceira da proposta deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente com atuação no setor da saúde, as quais se dividem em dois aspectos:

3.4.1.1 Instituição parceira de CT&I com atuação dentro e fora do Estado (**se houver**); (**Anexo V**)

3.4.1.2 Instituição parceira do governo do Estado vinculada à saúde; (**Anexo VI**)

3.4.2 Destaca-se a obrigatoriedade na apresentação da declaração da Instituição parceira, citada no item **3.4.1.2**, sob pena de indeferimento da proposta.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), os referidos recursos são oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia e da SES-TO.

a) Serão financiadas 12 (doze) propostas no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada proponente;

b) O valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) será utilizado com despesas administrativas para o acompanhamento e monitoramento das ações referentes aos projetos financiados.

4.2. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FAPT poderá financiar mais propostas.

4.3. Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas nas proporções de 40% de capital e 60% de custeio.

4.4. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas, sendo a primeira após a publicação dos extratos do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

4.5. Itens financiáveis

Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

4.5.1 Custeio

- a)** Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b)** Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente (período de contratação não superior a 89 dias, vedada prorrogação), de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPT e a SES-TO, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto;
- c)** Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- d)** Passagens e diárias no país, exclusivamente para atividades de pesquisa e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (parcial e final), quando necessário deslocamento, até o limite de 10% do valor total da proposta;

Os valores de referência para utilização das diárias são:

- ✓ R\$ 320,00 (duzentos e cinquenta reais) para deslocamento de Palmas para o interior do Estado do Tocantins e deslocamento nacional;
 - ✓ R\$ 100,00 (sessenta reais) para diárias de campo.
- e)** Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pela Comissão Técnica da FAPT/SES-TO.

4.5.1.1 Bolsas

- a)** Poderão ser solicitadas bolsas na modalidade: iniciação científica, até o limite de 20% do valor global do projeto. O valor mensal de cada bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b)** As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no Plano de Trabalho;
- c)** Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga;
- d)** A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que sejam plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;

e) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para execução de atividades administrativas.

4.5.2 Capital:

a) Material bibliográfico;

b) Material permanente e equipamentos;

4.5.2.1 Deve ser observada a coerência do item solicitado e a metodologia proposta no projeto;

4.5.2.2 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste edital serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora a qual o proponente está vinculado.

4.5.3. Itens não financiáveis:

a) Construção e reformas de imóveis;

b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e internet entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora;

d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPT, disponíveis no endereço eletrônico www.fapt.to.gov.br;

e) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, revisão e tradução de textos, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;

f) Qualquer tipo de remuneração ao proponente da pesquisa e coordenador de campo;

g) Passagem aérea/terrestre e diárias para participação em eventos que não tem relação com o projeto de pesquisa ou membros não vinculados à pesquisa;

h) Coffee break;

i) Itens com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;

j) Itens não previstos no plano de trabalho.

4.5.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente e instituição executora do projeto, a título de contrapartida;

4.5.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPT, disponíveis no Manual de Prestação de Contas do Pesquisador no endereço www.fapt.to.gov.br;

4.5.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPT não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser submetida até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no cronograma, **Item 2** deste Edital, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPT/SES-TO não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;

5.2. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada;

5.3. O proponente deve submeter sua proposta, exclusivamente, pelo endereço eletrônico editalsaude.fapt@tecnologia.to.gov.br O assunto do e-mail deverá ser “EDITAL SAÚDE FAPT/SES-TO – TO nº 01/2023”. Os documentos deverão ser anexados à mensagem, não sendo aceitos links para documentos salvos na nuvem. Os anexos deverão ser arquivos digitais (PDF) e enviados em arquivos separados, com a seguinte documentação comprobatória:

- a)** Formulário de inscrição (**Anexo I**);
- b)** Formulário do projeto de pesquisa (**Anexo II**);
- c)** Cópia do *curriculum Lattes* da equipe executora, incluindo o proponente;
- d)** Comprovantes de titulação máxima (diploma ou declaração de conclusão de curso) da equipe executora, incluindo proponente;

- e) Cartas de anuência dos membros da equipe executora quanto à sua participação no projeto (**Anexo III**);
- f) Carta de anuência da instituição executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição (**Anexo IV**);
- g) Declaração de parceria com Instituição(ões) parceira(s) de CT&I com atuação dentro e fora do Estado, se houver; (**Anexo V**);
- h) Declaração de parceria com Instituição(ões) parceira(s) do governo do Estado vinculados a saúde; (**Anexo VI**);
- i) Termo de compromisso em mencionar o apoio da FAPT e SES-TO nas publicações e trabalhos apresentados (**Anexo VII**);
- j) Parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 5.6 deste Edital;
- k) Carta de encaminhamento assinada pelo proponente (**Anexo VIII**);
- l) Check list da proposta (**Anexo IX**).

5.4. Após o envio, será gerada uma confirmação da proposta submetida, a qual servirá como comprovante da transmissão;

5.5. Será aceita uma única proposta por proponente;

5.6. Quanto às permissões/exigências éticas e legais;

5.6.1 Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser encaminhado parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008;

5.6.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

5.6.3 Demais autorizações/permisões de caráter ético ou legal que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo proponente do projeto.

6 DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, seguir o roteiro para elaboração de projetos, conforme especificado no **Anexo II**;

6.2. A proposta que for apresentada em desconformidade com o formulário de elaboração de projeto (**Anexo II**) não será analisada pela Comissão Técnica, sendo portanto, eliminada;

6.3. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.

7. DO ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Nesta etapa a Comissão Técnica composta por representantes da FAPT e SES-TO realizará o enquadramento das propostas submetidas, conforme requisitos exigidos nos **itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e Anexo IX**;

7.1.1 Será realizada a revisão documental e análise de adequação do projeto às linhas de pesquisa;

7.1.2 Esta etapa terá caráter eliminatório e as propostas com documentação incompleta serão indeferidas.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Etapa I – Do mérito técnico-científico do projeto: Análise por consultores *ad hoc*

Esta etapa será classificatória e eliminatória e consistirá na análise do mérito técnico-científico das propostas, a ser realizada por até três (3) consultores *ad hoc* indicados pela FAPT, os quais serão definidos conforme a área do conhecimento em que for submetido o projeto.

8.1.1 Análise do mérito técnico-científico será realizada com base nos critérios listados a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITOS
<p>A) Critérios técnico-científicos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; - Viabilidade técnica de execução do projeto; - Adequação da metodologia aos objetivos propostos; - Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa; 	<p>() Muito bom – 30 pontos</p> <p>() Bom – 20 pontos</p> <p>() Regular – 10 pontos</p> <p>() Pouco consistente – 05 pontos</p> <p>() Inconsistente – 0 pontos</p>
<p>B) Aplicabilidade dos resultados</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo; - Possibilidade de aproveitamento do resultado obtido nos processos produtivo, de gestão e desenvolvimento do Estado. 	<p>() Muito bom – 25 pontos</p> <p>() Bom – 15 pontos</p> <p>() Regular – 08 pontos</p> <p>() Pouco consistente – 04 pontos</p> <p>() Inconsistente – 0 pontos</p>
<p>C) Viabilidade da execução para execução do projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coerência dos recursos com os objetivos, atividades e resultados propostos; - Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento do projeto. - Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado 	<p>() Muito bom – 15 pontos</p> <p>() Bom – 07 pontos</p> <p>() Regular – 04 pontos</p> <p>() Pouco consistente – 01 pontos</p> <p>() Inconsistente – 0 pontos</p>
<p>D) Expansão da pesquisa</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa. 	<p>() Muito bom – 15 pontos</p> <p>() Bom – 07 pontos</p> <p>() Regular – 04 pontos</p> <p>() Pouco consistente – 01 pontos</p> <p>() Inconsistente – 0 pontos</p>
<p>E) Cooperação técnica-científica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cooperação com grupos internos e/ou externos ao Estado do Tocantins; - Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade da pesquisa; - Estímulo ao fortalecimento do ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos. 	<p>() Muito bom – 15 pontos</p> <p>() Bom – 07 pontos</p> <p>() Regular – 04 pontos</p> <p>() Pouco consistente – 01 pontos</p> <p>() Inconsistente – 0 pontos</p>
TOTAL DE PONTOS	100

8.1.2 O consultor *ad hoc* analisará cada proposta conforme **item 8.1.1**;

8.1.3 A nota será composta da média das avaliações e se igual ou superior a 50 pontos passará para a Etapa II, caso contrário, será eliminada;

8.1.4 Em caso de avaliações discrepantes igual ou superior a 40%, será obrigatório um terceiro *ad hoc* e a nota será a média das duas avaliações mais próximas;

8.2. Etapa II – Da relevância socio sanitária: Análise por Especialistas da SES-TO:

8.2.1 Após a etapa de análise dos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão avaliados por Especialistas da SES-TO, quanto à relevância socio sanitária, sendo esta de caráter classificatório (**item 8.2.2**);

8.2.2 Critérios de análise de relevância socio sanitária:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		CONCEITOS
A	<p>Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado</p> <p>-Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde;</p> <p>-Melhoria dos indicadores de saúde;</p> <p>-Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população;</p>	<p>() Muito Bom – 30 pontos</p> <p>() Bom – 20 pontos</p> <p>() Regular – 15 pontos</p> <p>() Pouco consistente – 10 pontos</p> <p>() Inconsistente – 0 ponto</p>
B	<p>Conhecimento sobre o tema</p> <p>Capacidade de resposta local às lacunas de conhecimento sobre o tema.</p>	<p>() Muito Bom – 25 pontos</p> <p>() Bom – 15 pontos</p> <p>() Regular – 10 pontos</p> <p>() Pouco consistente – 05 pontos</p> <p>() Inconsistente – 0 ponto</p>
C	<p>Benefícios esperados e impactos</p> <p>-Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental);</p> <p>-Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde;</p> <p>-Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.</p>	<p>() Muito Bom – 20 pontos</p> <p>() Bom – 15 pontos</p> <p>() Regular – 10 pontos</p> <p>() Pouco consistente – 05 pontos</p> <p>() Inconsistente – 0 ponto</p>
D	<p>Situação de morbimortalidade</p> <p>-Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.</p>	<p>() Muito Bom – 15 pontos</p> <p>() Bom – 10 pontos</p> <p>() Regular – 05 pontos</p> <p>() Pouco consistente – 03 pontos</p> <p>() Inconsistente – 0 ponto</p>
E	<p>Políticas de saúde</p> <p>-Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do Estado;</p> <p>-Impacto na Política, Planejamento e Gestão em saúde do estado.</p>	<p>() Muito Bom – 10 pontos</p> <p>() Bom – 07 pontos</p> <p>() Regular – 05 pontos</p> <p>() Pouco consistente – 03 pontos</p> <p>() Inconsistente – 0 ponto</p>
TOTAL DE PONTOS		100

8.3. Etapa III: Análise pela Comissão Técnica da FAPT/SES-TO:

8.3.1 Após ser realizado a análise de consistência técnica-científica, da relevância socio sanitária, será estabelecido pela Comissão Técnica da FAPT/SES-TO um ranqueamento com base na média das notas recebidas (Etapa I e Etapa II), em escala decrescente de classificação, indicando os trabalhos aprovados;

8.3.2 Esta Comissão, caso necessário fará os cortes dos itens contidos no orçamento não previstos no edital;

8.3.3 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

a) Tenha interesse direto ou indireto;

b) Participe da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.4 A Comissão Técnica da FAPT/ SES-TO avaliará adicionalmente o equivalente a 10% das propostas aprovadas para recomendação como Prioridade 2 (aprovadas, mas não financiadas por falta de recurso). Estas propostas poderão ser financiadas, caso ocorra desistência de algum proponente aprovado;

8.3.5 Esta Comissão Técnica classificará as propostas de acordo com as categorias abaixo:

a) aprovação da proposta na íntegra;

b) aprovação da proposta com alterações orçamentárias;

c) aprovação da proposta em prioridade 2 (P2);

d) não aprovação da proposta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a soma de pontos da Análise de mérito técnico-científico do projeto (**item 8.1.1**) e da Análise pelos Especialistas da SES-TO (**item 8.2.2**);

9.2. Em caso de empate, contarão para o desempate a maior nota obtida no **Item 8.1.1**:

9.2.1 Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

9.2.2 Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior nota no **Item 8.2.2**.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados homologados serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço <https://www.to.gov.br/fapt> e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme cronograma, sendo de total responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o prazo previsto **no item 2** deste Edital (22/05/2023). Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

11.2. Eventuais recursos para contestação dos resultados deste Edital, deverão ser interpostos no prazo para interposição de recurso, disposto **no item 2** deste Edital, conforme modelo (**Anexo X**);

11.3 A impugnação e os recursos administrativos deverão ser dirigidos à Fundação de Amparo à Pesquisa, com o assunto: “Impugnação do Edital” ou “Recurso Administrativo”, respectivamente por correspondência eletrônica, para o endereço: editalsaude.fapt@tecnologia.to.gov.br;

11.4. Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela Comissão Técnica e Presidência da FAPT, conforme o cronograma do edital;

11.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

11.6. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisados.

12 DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

12.1. As propostas aprovadas serão apoiadas por meio de aceitação de auxílio financeiro, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA**;

12.2. O **TERMO DE OUTORGA** poderá ser assinado digitalmente pelo proponente e pelo representante legal da instituição;

12.3. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 24 (doze) meses, podendo ser prorrogado;

12.4. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido para assinatura do termo de outorga, não terá o auxílio disponibilizado;

12.5. Constituirá fator impeditivo para contratação da proposta: 1. Existência de inadimplência do proponente com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; 2. Pendência na entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com o apoio da FAPT em editais anteriores;

12.6. As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final;

12.7. Serão canceladas as propostas aprovadas e não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final, por pendências documentais;

12.8. O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;

12.9. A FAPT disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponentes, instituições executoras e recursos aplicados por esta Fundação;

12.10. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

12.11. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

13 DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido neste **Edital** e no **Termo de Outorga**;

13.2 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais e finais (**Anexo XI**) enviados à FAPT pelo coordenador do projeto anualmente tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes da FAPT;

13.3. Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPT deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto;

13.4. O coordenador da pesquisa deverá participar do Seminário Marco Zero, Parcial e Final para apresentar os resultados/produtos alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência e indicar o coordenador substituto ou outro componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação;

13.5. As apresentações dos resultados nos Seminários serão para uma banca de especialista e gestores da SES-TO;

13.6. O outorgado deverá encaminhar à **FAPT**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **Termo de Outorga e demais normas da FAPT**, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPT e demais penalidades previstas na legislação de regência:

- a) o relatório técnico final (**Anexo XI**), apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
- b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas do **Manual de Prestação de Contas** disponíveis no endereço eletrônico da FAPT (www.fapt.to.gov.br);

13.7. Caso o coordenador não atenda os subitens dispostos acima, ficará inadimplente junto à FAPT. Frente ao não cumprimento deste, o mesmo poderá ser impedido de concorrer a novas chamadas;

13.8. O outorgado deverá restituir a concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão, denúncia e rescisão do Termo. O valor transferido, em decorrência da:

- a) Inexecução do projeto;
- b) Falta de apresentação das prestações de contas parcial e total, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no presente edital.

14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e Secretaria de Estado da Saúde – SES–TO;

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para a FAPT;

14.3. O proponente deverá comunicar à FAPT, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico;

14.4. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos diretamente na sede da FAPT ou pelo e-mail editalsaude.fapt@tecnologia.to.gov.br com a seguinte identificação no assunto: DÚVIDAS EDITAL FAPT/SES-TO – TO nº 01/2023;

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer dentro do prazo disposto no **CRONOGRAMA**;

15.3. Não poderão julgar as propostas submetidas a este Edital, pessoas que tenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

15.4. Não poderão submeter propostas a este Edital pessoas com vínculo empregatício com a FAPT;

15.5. Será considerado inadimplente e/ou com pendências, o beneficiário que deixar de atender as normas previstas neste Edital;

15.6. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPT, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente;

15.7. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPT** por meio de ofício enviado pelo proponente acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação;

15.8. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos;

15.9. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPT poderá restringir apoios futuros aos proponentes com propostas contempladas nesse Edital;

15.10. Caso os resultados do projeto, do Relatório de Execução do Objeto ou do Relatório Técnico Final venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, processo ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal de C,T&I (EC 85/2015, Lei 13.243/2016, Decreto No. 9283, de 07 de fevereiro de 2018) e normas internas da FAPT que regulam a matéria;

15.11. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9283/2018, Lei 9.784/1999) e pelas normas internas do FAPT;

15.12. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Comissão Técnica composta pela FAPT e SES-TO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

15.13. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FAPT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.14. À Presidência FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Palmas - TO, 10 de maio de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
PRESIDENTE

EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Título do projeto:			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome completo:			
Nacionalidade:		Estado civil:	
RG:		CPF:	
Profissão:			
Endereço residencial:			
CEP:	Cidade:	Estado:	UF:
Telefones:		E-mail:	
Titulação maior:			
Instituição de vínculo:			
INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
Nome da instituição:		CNPJ:	
Nome do representante legal:			
Endereço:			
Cargo:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone:		E-mail institucional:	
EQUIPE EXECUTORA: (nome dos integrantes, instituições de vínculo, titulação e função no projeto):			

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS PROPOSTOS NO PRESENTE EDITAL.

_____, ____ de _____ de 20__.

(local e data)

Assinatura do proponente

EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO II- FORMULÁRIO DO PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA

Inserir as informações nesse formulário levando em consideração o roteiro para elaboração de projetos conforme apresentado a seguir.

Preencher o formulário utilizando a fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5, sendo que o mesmo deverá conter no máximo 20 páginas.

Obs: Não citar nome dos membros da equipe executora neste formulário.

FOLHA DE ROSTO DO PROJETO
Título do Projeto:
Linha de Pesquisa do Projeto (marcar apenas uma): <input type="checkbox"/> Hanseníase <input type="checkbox"/> Imunização <input type="checkbox"/> Vigilância laboratorial <input type="checkbox"/> Doenças infecto parasitárias <input type="checkbox"/> Violência interpessoal e autoprovocada <input type="checkbox"/> Sífilis congênita <input type="checkbox"/> Doenças negligenciadas incidentes na população tocantinense <input type="checkbox"/> Doenças infecciosas e infectocontagiosas <input type="checkbox"/> Judicialização da prestação dos serviços de saúde pública <input type="checkbox"/> Monitoramento e avaliação de processos educacionais em saúde <input type="checkbox"/> Acessibilidade e segurança para os usuários dos serviços de saúde <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de tecnologias direcionadas ao aperfeiçoamento do ensino EAD <input type="checkbox"/> Mortalidade materna <input type="checkbox"/> Mortalidade infantil <input type="checkbox"/> Doenças crônicas <input type="checkbox"/> Assistência farmacêutica <input type="checkbox"/> Segurança alimentar e nutricional e direito humano à alimentação adequada
Local de Execução:

ESTRUTURA DO PROJETO												
RESUMO: (até 150 palavras)												
PALAVRAS-CHAVE:												
1 – INTRODUÇÃO												
2- JUSTIFICATIVA E APLICABILIDADE DO PROJETO JUNTO AO SUS												
3 – OBJETIVOS												
3.1 - Objetivo Geral												
3.2 - Objetivos Específicos												
4- METODOLOGIA (descrever sobre os aspectos éticos e legais nas pesquisas que envolvam seres humanos e/ou animais)												
5– RESULTADOS, PRODUTOS, AVANÇOS E APLICADAÇÕES ESPERADAS												
6- ORÇAMENTO DETALHADO DA PROPOSTA (discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificado)												
7- INSTITUIÇÃO PARCEIRAS (descrever o papel da instituição) Não citar nome de membros												
8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

Eu, _____, CPF: _____,
RG: _____, membro da equipe executora do projeto intitulado
_____, sob coordenação
do(a) _____, concordo com a submissão do
projeto na CHAMADA FAPT/SES-TO Nº 01/2023 – FOMENTO À PRODUÇÃO
CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS.

_____, ____ de _____ de 20__.
(local e data)

(Nome e assinatura do membro da equipe executora)

EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A Instituição _____ (informar campus caso exista), **CNPJ:** _____, **declara ter ciência do projeto intitulado** _____

_____, **sob coordenação do(a)** _____ **e está de acordo com a submissão do projeto na CHAMADA FAPT/SES-TO nº 01/2023 – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS.**

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

(Nome e assinatura do responsável pela unidade ou representante máximo da Instituição)

EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA DE CT&I (com atuação dentro ou fora do estado), caso houver

Declaramos para os devidos fins, que _____
(nome da instituição), CNPJ _____, situada no endereço _____ atuará
como parceira no projeto intitulado _____
_____ (nome do projeto) na responsabilidade
_____ (nome do membro da instituição),
CPF _____, submetido ao **EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023**. O
referido apoio se efetivará nas seguintes
ações: _____ (citar atividades das
quais a instituição ou membro participará no projeto).

Por ser verdade firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20____
(local e data)

(Nome e assinatura do responsável pela unidade ou representante máximo da Instituição)

(Nome e assinatura do membro responsável pela parceria com a Instituição)

EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO GOVERNO DO
ESTADO VINCULADA À SAÚDE**

Declaramos para os devidos fins que _____
(nome da instituição), CNPJ _____, situada no endereço
_____ atuará
como parceira no projeto intitulado

_____ (nome do projeto) na responsabilidade
_____ (nome do membro da instituição),
CPF _____, submetido ao **EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023**. O referido
apoio se efetivará nas seguintes
ações: _____ (citar atividades das
quais a instituição ou membro participará no projeto).

Por ser verdade firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20____
(local e data)

(Nome e assinatura do responsável pela unidade ou representante máximo da Instituição)

(Nome e assinatura do membro responsável pela parceria com a Instituição)

EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO PERANTE À FAPT

Nome completo:	
RG:	CPF:
Título do Projeto:	
Instituição:	
Cargo/função:	Lotação:

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT:

- Atuar como consultor *Ad hoc*, quando solicitado.
- Citar em todas as publicações decorrentes desse projeto de pesquisa, o apoio recebido como “Projeto de Pesquisa apoiado por meio do **EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023**.”

_____, ____ de _____ de 20__.

(local e data)

Assinatura do proponente

EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO VIII – CARTA DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO A CHAMADA

Eu, _____, CPF: _____,
RG: _____, coordenador do projeto intitulado _____,
encaminho o projeto e os documentos solicitados para a chamada **FAPT/SES-TO Nº 01/2023**.

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

(Nome e assinatura do proponente do projeto)

EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO IX – CHECK LIST DA PROPOSTA

Coordenador do Projeto:	
Instituição Executora:	
Valor solicitado para o Projeto: R\$	
Titulação do Proponente: () Mestre () Doutor	

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PÁGINAS*
Formulário de inscrição (Anexo I)	
Formulário do projeto de pesquisa (Anexo II)	
Cópia impressa do <i>curriculum lattes</i> da equipe executora	
Comprovantes de titulação da equipe executora, incluindo proponente	
Cartas de anuência dos membros da equipe executora quanto à sua participação no projeto (Anexo III)	
Carta de anuência da instituição executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição (Anexo IV)	
Declaração de instituição parceira de CT&I com atuação dentro e fora do estado (se houver) (Anexo V)	
Declaração de instituição parceira do estado vinculado à saúde (Anexo VI)	
Termo de compromisso em mencionar o apoio da FAPT e SES-TO nas publicações e trabalhos apresentados (Anexo VII)	
Parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal (quando for o caso)	
Carta de encaminhamento assinada pelo proponente (Anexo VIII)	
Check list da proposta (Anexo IX)	

*Informar página inicial e final (caso houver mais de uma), conforme paginação realizada nos documentos.

_____, ____ de _____ de 20__.

(local e data)

(Nome e assinatura do proponente do projeto)

EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO X- FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NOME DO PROPONENTE:	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	
TÍTULO DO PROJETO:	
JUSTIFICATIVA	
FUNDAMENTAÇÃO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 20____.

(local e data)

Assinatura do proponente

EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023

FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO XI– MODELO DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARCIAL E FINAL

Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT	
EDITAL FAPT/SES-TO nº 01/2023	FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
TIPO DE RELATÓRIO	() PARCIAL () FINAL
PERÍODO A QUE SE REFERE ESSE RELATÓRIO	DE: ____/____/____ ATÉ: ____/____/____

DADOS DO PESQUISADOR (A) (não abreviar o nome)	
NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
UNIDADE E DEPARTAMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA	
TÍTULO DO PROJETO:	
LINHA DE PESQUISA:	
DURAÇÃO (EM MESES):	
VIGÊNCIA:	____/____/____ a ____/____/____.

RESUMO (Descrever uma breve justificativa, objetivos e metas da pesquisa apoiada. Indicar a metodologia utilizada, os resultados e conclusões. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 250 palavras)

Síntese para publicação (Descrever, de forma clara, simples e objetiva, a síntese da pesquisa para publicação no portal da FAPT. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite de no mínimo 250 e no máximo 500 palavras)

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. Introdução (O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 2.000 palavras)

1.2. Objetivos propostos

1.3. Metodologia (Descrever a metodologia utilizada na execução da pesquisa apoiada)

1.4. Atividades realizadas (Descrever as atividades realizadas em relação as atividades propostas)

2. GEROU PUBLICAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS? (Publicou artigos em periódicos, em congresso, livros, capítulos em livros, manuais, etc. Além disso, informar o desenvolvimento de produtos, protótipos, patentes, processos, metodologias, etc. Anexar todas as publicações)

() Sim () Não.

3. REALIZOU EVENTOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO A COMUNIDADE? (Realizou eventos especializados, tais como dia de campo, amostras, palestras, ciclos, etc)

() Sim () Não.

4. HOVE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS? (Discriminar os resultados voltados à capacitação de pessoas, relacionando-os a cursos, treinamentos, estudos envolvendo estudantes de ensino médio, universidade, etc)

() Sim. () Não.

5. HOVE DIFUSÃO E DIVULGAÇÃO DA TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO PESQUISADA?

() Sim () Não.

6. OUTROS (Mencionar outros resultados alcançados pela pesquisa que porventura não se enquadrem nas classificações anteriores)

7. PARCERIAS INSTITUCIONAIS (Indicar as instituições de P&D, empresas, órgãos públicos e não governamentais, sociedade civil, entre outras, que foram parceiras durante a execução da pesquisa, mostrando a articulação institucional vivenciada pela pesquisa)

8. OUTRAS FORMAS DE APOIO OBTIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA PESQUISA
(Incluir obtenção de auxílios junto a órgãos de fomento nacionais, internacionais ou estrangeiros)

9. FATORES NEGATIVOS E POSITIVOS QUE INTERFERIRAM NA EXECUÇÃO

10. CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS (Descrever as conclusões finais do projeto e apresentar as perspectivas de trabalhos futuros e outros possíveis projetos a serem financiados)

11. REFERÊNCIAS

_____ de _____ de _____.
(local e data)

Assinatura do proponente

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar o Relatório Técnico-Científico em meio digital;
2. Salvar o arquivo em DOC e PDF;
3. Incluir, caso pertinente, banco de imagens para divulgação pela FAPT